



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Indicação n.º 6/98**

Apresentada em: 9 / 3 / 98

Aprovada em: 9/3/98

Rejeitada em:

*Eustáquio José da Silva*  
Presidente da Câmara Municipal  
de Indianópolis

Senhor Presidente,

Até o final do último ano, as turmas do 2º grau, da Escola Estadual Néelson Soares de Oliveira, estudavam no mesmo prédio das do ensino fundamental e lhes eram oferecida regularmente alimentação ( merenda escolar ), nos dias letivos.

Com a municipalização, as turmas do ensino médio foram transferidas para o prédio da Escola Municipal Tupiniquim e, desde então, os alunos deste nível de ensino estão privados da merenda.

Muitos residem na zona rural e não dispõem de tempo suficiente para se alimentar antes virem para escola. Além do mais, o período diário das aulas é longo e o aluno não pode ficar todo esse tempo sem se alimentar.

A escola vende lanches no intervalo das aulas, o que não resolve o problema, haja vista que a quantidade não é suficiente e a aquisição desse alimento, todos os dias, é inacessível para a maioria dos estudantes.

Por isso, indico à Mesa Diretora, uma vez ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito, solicitando-lhe o fornecimento de merenda escolar aos alunos do ensino médio, da Escola Estadual Néelson Soares de Oliveira, mesmo que o recurso para a cobertura dessa despesa não esteja previsto no convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ( FNDE ).

Sala das Reuniões, 9 de março de 1998.

Mariosan Rodrigues da Silva  
Vereador